



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100815-80.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100815-4)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 29ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária na 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro (29VF-RJ) foi realizada de 17 a 21/09/2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região não enviaram representantes.

A representante da OAB/RJ, Advogada ALESSANDRA LAMHA CARNEIRO, participou da abertura e do encerramento da Correição Ordinária, sem fazer consignações específicas sobre a unidade.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos dos sistemas de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO e e-Proc) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Set/2014*	Correição Nov/2016*	Correição Set/2018
Total	3.883	3.588	3.823
Suspensos	889	918	1.155
Remetidos para julgar recurso	1.222	1.397	1.226
Tramitação ajustada	1.772	1.273	1.442

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 14/09/2018.



A unidade apresenta ótima evolução na classificação de desempenho desta Corregedoria, subindo da 14ª (março/2015) para a 3ª posição (junho/2017), na qual permanece até o mais recente *ranking* divulgado (agosto/2018).

O Diretor de Secretaria JOAQUIM INÁCIO DE ABREU VALENTE, eleito por seus pares representante dos diretores das Varas Federais Cíveis no biênio 2016-2018 (Portaria DIRFO JFRJ-POR-2016/00522, cf. art. 50, Consolidação de Normas da Direção do Foro^[1]), afirmou que o sistema EPROC está empolgando os servidores ante as automatizações de andamentos processuais. Em suas palavras: “*é um sistema mais inteligente e muito mais rápido que o APOLO*”. Considerou excepcional o curso ministrado pela SJRJ aos servidores, em especial à Supervisora GLORIA REGINA LOPES MARQUES, com cerca de 25 anos de trabalho na Justiça Federal, que a partir dos conhecimentos adquiridos preparou um didático roteiro-resumo com o *passo-a-passo* das atividades do dia-a-dia da unidade destacando as peculiaridades do novo sistema, ora utilizado pelos servidores e compartilhado com outras unidades, principalmente por grupos de *whatsapp*.

O Diretor acresceu que a Juíza titular SANDRA MEIRIM CHALU BARBOSA DE CAMPOS faz com frequência elogios ao EPROC, utilizando-o com facilidade, e também orienta a criação de locais virtuais para melhor agilizar os trabalhos.

Tendo em vista a recente especialização da unidade em concorrência e comércio internacional, vigente desde 11/07/2018 (TRF2-RSP-2018/00019), foram consideradas as seguintes dificuldades relatadas pelo Diretor, paciência, monitoramento e soluções cabíveis, inicialmente pelo **Gerente do Projeto eProc, Juiz Federal Manoel Rolim Campbel (Portaria nº TRF2-POR-2017/00030)**:

(1) Ausência de classificação por assunto no sistema EPROC que distinga “**concorrência**” (CADE) e “**comércio internacional**”. Vale dizer que ambas as especializações da 29VF-RJ estão abarcadas na opção “**concorrência e comércio internacional – contratos internacionais**” disponível para o usuário final. Na prática, vários Advogados protocolizando a petição inicial, mormente sobre Direito Econômico, não utilizaram essa opção mista de assuntos que, em tese, não se relacionam, preferindo classificar as ações que distribuíram em outros assuntos, como “**Inquérito / Processo / Recurso Administrativo - Atos Administrativos - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**”. Isto, por si, à falta da interposição manual de servidores da Seção de Distribuição faz com que o EPROC distribua os feitos automaticamente como uma ação cível da competência **residual**. Ciente do problema, a Juíza titular da unidade determinou à direção da Secretaria encaminhar mensagem às outras Varas Cíveis da Capital, solicitando a vênias de redistribuírem os feitos que considerassem abrangidos na especialização da 29VF. Em decorrência, cerca de 40 ações cíveis foram redistribuídas para a unidade. **Está designada reunião no próximo dia 05/11/2018 entre a Juíza titular e o coordenador da Seção de Distribuição Cível para melhor delinear as razões dos problemas e possíveis soluções para encaminhamento à Direção do Foro da SJRJ.**



(2) Ausência de relatórios estatísticos específicos sobre as matérias abrangidas pela especialidade: não há disponível no EPROC relatório que permita acompanhamento estatístico dos feitos submetidos à especialização do Juízo, impossibilitando mapeamento preciso de dados e do acervo especializado a cargo do Juízo. A Tabela Única de Assuntos não possui, por exemplo, a classificação “**Direito Concorrencial (CADE)**”, estando as especialidades da unidade espalhadas em diversos subitens de assuntos (TUA-3º nível) que, por sua vez, podem se adequar a feitos de competência cível residual não-especializada, por exemplo: “**Quanto à Embarcação - Responsabilidade Contratual - DIREITO MARÍTIMO**” e “**Equilíbrio Financeiro - Contratos Administrativos - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**”. A solução desta questão, em princípio, prescinde da anterior.

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (nº 0900086-89.2016.4.02.0000 (2016.02.01.900086-0), SIAPRO), realizada de 21 a 25/11/2016, foi arquivado em 11/09/2018 sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 21/02/2017 (Ofício TRF2-OFI-2017/02642), e atendidas pelo Juízo em 28/06/2017 (Ofício JFRJ-OFI-2017/05094).

1. *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;*
2. *Dar o devido andamento aos processos de verificação obrigatória;*
3. *Aumentar o número de audiências realizadas, já que houve apenas 32 audiências designadas em 01 ano;*
4. *Regularizar a situação das petições pendentes de juntada, bem como dos documentos constantes no balcão de entrada e daqueles relativos ao controle de prazos;*
5. *Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido;*
6. *Regularizar os processos sob sigilo/segredo de justiça;*
7. *Verificar e cobrar a devolução dos processos remetidos aos órgãos externos com prazo de devolução vencido;*
8. *Regularizar os processos suspensos;*
9. *Observar a correta classificação das próximas sentenças proferidas;*
10. *Regularizar o cadastro do tipo de intimação de sentença dos processos nº 0149334-17.2015.4.02.5101, 0027412-19.2009.4.02.5101 e 0044909-41.2012.4.02.5101, devendo ser aberto chamado junto à informática, se for o caso;*
11. *Evitar que as próximas sentenças proferidas sejam classificadas como “vazias”, promovendo-se o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto superior direito da página) quando do registro do movimento de conclusão;*
12. *Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;*
13. *Promover o correto preenchimento de todos os campos no sistema Apolo quando do registro da constrição de bens, efetuando a atualização progressiva dos registros, dando baixa, inclusive, quando for o caso, nos moldes dos artigos 204, 356 e 357, parágrafo único, todos da CNCR;*



14. Promover o registro dos bens apreendidos/acautelados no sistema Apolo, observando o preenchimento de todos os campos, conforme dispõe o artigo 203 §§ 1º e 2º, c/c o artigo 242, caput, ambos da CNCR. Efetuar, ainda, o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros ao longo do tempo, nos moldes dos artigos 204 e 242, § 2º, da mesma Consolidação.

Vistos os fatos analisados no período de 17 a 21/09/2018, **concluí pela regularidade** da 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, a juntada imediata das petições que constam aguardando providências cartorárias no sistema APOLO, mormente as 9 (nove) pendentes entre 194 e 42 dias.

Por outro aspecto, deve a unidade perseverar nas BOAS PRÁTICAS constatadas pela equipe de correicao, a saber:

- i. Reuniões mensais sobre metas e reavaliação dos trabalhos em busca de identificar os pontos nevrálgicos e proposição de soluções para melhoria.
- ii. Pesquisa de satisfação de público proposta pela Diretora da 06VF-RJ no grupo de email dos diretores impressa na edição da SJRJ bastante intuitiva para o usuário dos serviços.
 - iii. A partir dos conhecimentos adquiridos na capacitação do sistema EPROC oferecida pela SJRJ preparacao de um didático roteiro-resumo com o passo-a-passo das atividades do dia-a-dia da unidade, destacando as peculiaridades do novo sistema, ora utilizado pelos servidores e compartilhado com outras unidades, principalmente por grupos de whatsapp.

Dê-se ciência desta decisão ao Gerente do Projeto EPROC, Juiz Federal Manoel Rolim Campbel, para monitorar a solução das dificuldades de classificação por assunto no novo sistema supra narradas e outras correlatas, e adoção das providencias no âmbito de suas atribuições.

Isto posto, submeto o Relatório com estas recomendações a exame do Conselho de Administração.

Após, encaminhem-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correccionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas, tendo em vista os fatos detectados em setembro/2018, com os elogios às boas práticas constadas.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhem-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilizem-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)



NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

[1] Art. 50. O Grupo de Diretores de Secretaria Representantes das Varas Federais e dos Juizados Especiais Federais compõe-se de titulares e suplentes, eleitos por seus pares, cabendo aos representantes: (Redação dada pela Portaria nº [JFRJ-PGD-2015/00007](#))

I - atuar como elo entre as respectivas especializações e a área administrativa, identificando as questões para exame conjunto e a necessidade de participação de outros diretores de secretaria em reuniões, eventos e outras situações que demandem articulação entre as áreas; (Redação dada pela Portaria nº [JFRJ-PGD-2015/00007](#))

II - participar dos debates e propor soluções;

III - atuar como articulador e divulgador, levando aos seus pares as propostas e os resultados das atividades das quais participarem; (Redação dada pela Portaria nº [JFRJ-PGD-2015/00007](#))

IV - manter-se informado acerca da implementação de soluções que dependam de ações da área administrativa;

V - implementar soluções que estejam no âmbito da área judiciária.

§ 1º Em relação às varas federais, a representação é segmentada nas especializações mista, cível, previdenciária, execução fiscal e criminal.

§ 2º A composição do grupo será revista periodicamente em evento específico para Diretores, organizado pela Administração. (Redação dada pela Portaria nº [JFRJ-PGD-2015/00007](#))

§ 3º Cabe ao titular da especialidade comunicar à SG os casos de afastamento ou alteração de dados de algum representante. (Incluído pela Portaria nº [JFRJ-PGD-2015/00007](#))

§ 4º A substituição de algum representante, fora do período de eleição, deverá contar com a aprovação dos demais diretores da especialidade. (Incluído pela Portaria nº [JFRJ-PGD-2015/00007](#))